



**PROJETO DE LEI Nº 061/2023**

Lido em 17 OUT. 2023  
Responsável

**SÚMULA:** INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT A SEMANA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**AUTORIA:** Francisca Ilmarli Teixeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 31 OUT. 2023

Francisca Ilmarli Teixeira  
Presidente Diretora

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Alta Floresta - MT a “Semana do Capoeirista”, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto atrelada ao dia 03 de agosto, ao qual se comemora o Dia Nacional do Capoeirista.

**Art. 2º** A Semana do Capoeirista tem por objetivos:

I – proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira nas diferentes modalidades que ela se manifesta, como esporte, cultura, luta, dança ou música;

II – dar visibilidade presencial das atividades desenvolvidas pelos grupos de capoeira nos bairros, escolas e espaços públicos do município de Alta Floresta;

III – incentivar a aproximação e o diálogo dos capoeiristas e grupos locais com as Secretarias Municipais de Cultura e Juventude e de Esporte e seus respectivos conselhos;

IV – divulgar as ações desenvolvidas na cidade e fomentar a capoeira a fim de conscientizar acerca da importância da prática que une esporte, arte, cultura e a educação.



**Art. 3º** Como atividades do calendário anual da pasta, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em parceria com a Secretaria Municipal do Esporte, pode promover ações que reforcem os objetivos elencados no Art. 2º.

**Art. 4º** As iniciativas provenientes do “Semana do Capoeirista” podem ser feitas com as parcerias do executivo municipal, legislativo municipal, iniciativa privada, entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, universidades públicas e privadas do nosso município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha.  
Alta Floresta – MT, 11 de outubro de 2023.

Lido em 17/OUT/2023  
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em w discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA, 31 OUT. 2023  
37º de

  
**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Vereadora





## JUSTIFICATIVA

Lido em 17 OUT 2023

  
Responsável

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 061/2023, que “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT A SEMANA MUNICIPAL DO CAPOEIRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento

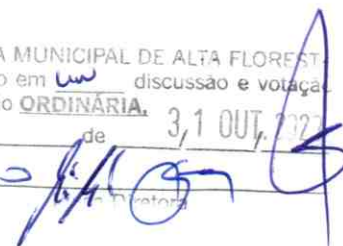
A capoeira é reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade e é considerada símbolo de resistência negra. Até 1930, a prática da capoeira era considerada crime e proibida no Brasil, sendo a Lei nº 4.649, de 07 de agosto de 1985, que declara o dia 03 de agosto como o Dia do Capoeirista um avanço nos preconceitos acerca da capoeira.


A capoeira é a junção da música - através de canto e palmas com instrumentos como o berimbau, pandeiro, atabaque, agogô; com a expressão da linguagem corporal porque possui aspectos de dança e acrobacias; e é considerado um esporte pelo Comitê Olímpico Brasileiro. Por isso não se restringe apenas a uma atividade física que ajuda a desenvolver a coordenação motora, equilíbrio, resistência; mas também a integração promovendo a igualdade social a partir do rico universo cultural, social e histórico que abrange.

No município de Alta Floresta a prática da capoeira possui representatividade por grupos que desenvolvem. Portanto, o principal objetivo deste Projeto de Lei é implementar uma semana visando a fruição, discussão, e proporcionar a prática da capoeira como forma de inclusão social e educacional nas diversas esferas que ela abrange, patrimônio, cultura e esporte.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta – MT, 11 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 17 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA,  
370 de 31 OUT 2023

  
Presidente

  
**Francisca Ilmarli Teixeira**  
Vereadora